



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

P R E Â M B U L O

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2015

EDITAL Nº 004/2015

PROCESSO Nº 006/2015

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/01/2015, a partir das 13:30 (TREZE E TRINTA) HORAS

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE PALMITAL

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR.

A Excelentíssima senhora Ismênia Mendes Moraes, Prefeita Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **aquisição parcelada de gêneros alimentícios estocáveis para a merenda escolar**, descritos no anexo I deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.227, de 15 de março de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, a Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 158/07, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a requisição da *Secretaria de Educação e Cultura*.

As propostas deverão obedecer as especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 30 **(trinta) de janeiro de 2015, a partir das 13:30 (treze e trinta) horas**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Palmital, localizada na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119, Centro, Palmital/SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **aquisição parcelada de gêneros alimentícios estocáveis para a merenda escolar para panificação**, conforme especificações constantes do Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Declaração/Atestado ou Certidão de Enquadramento** de Micro empresas ou Empresas de Pequeno Porte, da Junta Comercial do Estado da sede da licitante. Não apresentando, a licitante será enquadrada como empresa comum;

b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado,



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO Nº 003/2015
EDITAL Nº 004/2015
PROCESSO Nº 006/2015

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO Nº 003/2015
EDITAL Nº 004/2015
PROCESSO Nº 006/2015

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1 - Item (compatível com o objeto descrito) e especificação técnica completa, desde que já não definida no **ANEXO I**;

5.1.2 - Identificação do produto, marca e o nome fantasia, quando houver;

5.1.3 - Preços unitários (quilo) e totais líquidos, fixos e irrealizáveis, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 02 (duas) casas decimais, para os *produtos CIF-PALMITAL/SP*, entregues na forma da cláusula IX deste edital, inclusive descarga;

5.1.3.1 - Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

5.1.4 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.1.5 - prazo real de validade de cada produto, quando superior ao estabelecido no Anexo I deste edital;

5.3 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.



5.4 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às Cláusulas e condições do presente Edital.

5.5 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 6.1.2.2 - prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - 6.1.2.3.1 - a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
 - 6.1.2.3.2 - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual – apenas ICMS do domicílio da licitante);
 - 6.1.2.3.3 - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
 - 6.1.2.3.4 - a Seguridade Social (**CND** - Certidão Negativa de Débitos);
 - 6.1.2.3.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.
 - 6.1.2.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



6.1.2.4.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 - **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo 01, Anexo III);

6.1.4.2 - **Declaração** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (modelo 02, Anexo IV).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Palmital, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

6.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2.3; 6.1.2.3.1; 6.1.2.3.2; 6.1.2.3.3; 6.1.2.3.4; 6.1.2.3.5; 6.1.3.1; 6.1.4.1; 6.1.4.2; devendo ser apresentados por todos os licitantes.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o *preço unitário do item*.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o *preço unitário do item*.

Item (anexo I)	Lance mínimo (R\$)
1.	0,03
2.	0,02
3.	0,06
4.	0,03
5.	0,01
6.	0,03
7.	0,03
8.	0,02
9.	0,06
10.	0,05
11.	0,01
12.	0,05



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

13.	0,01
14.	0,04
15.	0,05
16.	0,02
17.	0,02
18.	0,02
19.	0,04
20.	0,08
21.	0,03
22.	0,02
23.	0,02
24.	0,03
25.	0,03
26.	0,03
27.	0,01
28.	0,04
29.	0,04
30.	0,03
31.	0,03
32.	0,05
33.	0,35
34.	0,04
35.	0,02
36.	0,02
37.	0,05
38.	0,05
39.	0,03
40.	0,30
41.	0,04
42.	0,04
43.	0,02

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de perda do direito de preferência.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita *pele menor preço por item*.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso deverão ser direcionadas de forma clara e específica ao Pregoeiro no Setor de Licitação, através do fone/fax: (18) 3351-9333 - **ramal 9348 (Licitação)**, no horário de expediente, das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 16:00h. Os encaminhamentos através de Fac-Símile serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Palmital;

8.7.3 - não ocorrendo o envio do fax, no horário determinado, ou ocorrendo o envio em outro Departamento Municipal, ou mesmo outro Setor da Administração, o Pregoeiro não apreciará o teor do respectivo documento;

8.7.4 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, direcionadas de forma clara e específica ao Pregoeiro no Setor de Licitação, na



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva, nº 119 – Centro – Palmital, no horário de expediente, das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 16:00h.;

8.7.5 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora será notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo (IMESP).

9.1.1. - **A entrega será semanal, de acordo com as necessidades da Contratante, todas as terças-feiras, ou dia imediatamente posterior no caso de dia sem expediente na unidade especificada, no horário compreendido das 07:00h às 10:00h e das 12:00h às 15:00h, observado as sanções da Cláusula XI deste edital.**

9.1.2 - A entrega será efetuada pela Contratada, por sua conta, diretamente na Central de Alimentação "Augusto Morante", à Rua João Paulo I, nº 57 – Bairro Jardim São Francisco.

9.2 - A realização de cada entrega será efetuada após o pedido realizado pela CONTRATANTE, que informará previamente a CONTRATADA da quantidade, de acordo com as reais necessidades da Central de Alimentação.

9.2.1 - O volume e a periodicidade de cada parcela entregue poderão variar para mais ou para menos, de acordo com as reais necessidades da unidade, conforme requisição por escrito (via fax), a ser fornecida a CONTRATADA pela A Central de Alimentação.

9.3 - Os produtos, quando da entrega, deverão trazer inseridos em suas embalagens as datas de fabricação, onde não serão recebidos aqueles cujas fabricações tenham ocorrido em prazo superior a 07 (sete) dias da data de entrega.

9.4 - Antes da entrega dos produtos, a Central de Alimentação, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, poderá promover diligências destinadas esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

9.5 - Os produtos serão recebidos:

9.5.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, e realização dos procedimentos descritos nas observações do Anexo I, quando necessário;

9.5.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

9.6 - Serão ainda rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula X deste edital.

9.7 - Serão também rejeitados no recebimento os lotes que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento, assim como os que apresentarem embalagens violadas.

9.8 - Sob hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação ou de outras marcas, embalagem, etc.

9.9 - O fornecimento deverá ocorrer a partir da data de sua assinatura, vigendo até a entrega total das quantidades licitadas; **limitado à data de 31/12/2015**, quando o Contrato deixará de vigor, independente dos saldos existentes, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a licitante deste já exprime sua concordância.

X - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

a) se disser respeito à especificação, rejeição nos testes definidos nos itens da Cláusula anterior e seus subitens, ou quaisquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

11.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3 - Pelo atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

11.3.1 - atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do(s) produto(s);

11.3.2 - atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

11.4 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

11.4.1 - multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

11.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.5.1 - multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

11.5.2. - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.6 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

11.7 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.9 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

12.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota(s) fiscal(is) dos fornecimentos prestados no mês, sempre no último dia útil deste, sendo que a Prefeitura efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias, do mês subsequente àquele que se refere(m) a(s) nota(s) fiscal(is).

12.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

12.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

12.4 - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%.

12.5 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito: *02-EXECUTIVO - 08-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12301172.143000.3393.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO - COD. REDUZIDO 163.*

CLÁUSULA XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Palmital, localizado na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119 - Centro, Palmital/SP, no horário das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 16:00h, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

13.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 - a impugnação deverá ser protocolada devidamente assinada por seus subscritores, devidamente identificado, direcionados de forma clara e específica ao Pregoeiro no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva, nº 119 - Centro - Palmital, no horário de expediente, das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 16:00h.;

13.2.3 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor da impugnação.

XIV - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

14.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

14.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

14.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2015, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Semanário Oficial do Município de Palmital/SP, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), e, no site da Prefeitura Municipal de Palmital, endereço: www.palmital.sp.gov.br.

15.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do Contrato ou instrumento equivalente.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - descrição do objeto do certame;

Anexo II - modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - minuta de termo de Contrato.

15.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: Prefeitura Municipal de Palmital, localizada na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119 – Centro, Palmital/SP, no horário das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 16:30h, telefax (0**18) 3351-9333, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou, na Central de Alimentação “Augusto Morante”, localizada na Rua João Paulo I, nº 57 – Bairro Jardim São Francisco, Palmital/SP, no horário das 07:30h às 15:00h, ou ainda, através do telefone (0**18) 3351-4355, falar c/ a Nutricionista, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

Palmital, 16 de janeiro de 2015.

DANIEL LEITE GHIROTTI
-PREGOEIRO OFICIAL-



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

ANEXO I

PREGÃO Nº 003/2015

EDITAL Nº 004/2015

PROCESSO Nº 006/2015

Aquisição parcelada dos produtos abaixo descritos:

ITEM	Qtde	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	8.000	QUILO	AÇÚCAR CRISTAL: Cor: branco Validade mínima: 12 (doze) meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 05 (cinco)kg.
02	1.200	QUILO	AÇÚCAR REFINADO: Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Sabor doce. Validade mínima 12 meses. Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01kg.
03	1.000	QUILO	CREME DE LEITE EMBALAGEM: Material: Embalagem Cartonada. Unidade de armazenamento: Embalagem de 1,0 Kg Unidade de expedição: Caixa de papelão com 12 unidades. VALIDADE: mínima 6 meses a contar da data de entrega.
04	800	LATA DE 300G	CREME DE LEITE: Preparado a partir de matérias limpas e de boa qualidade. Contendo como ingredientes básicos: Creme de leite e estabilizante fosfato dissódico Validade mínima: 12 (doze) meses. Embalagem Primária: lata de folha de flandres com verniz sanitário, contendo peso líquido de 300 (trezentos) gramas.
05	10.000	UNIDADE	BOLACHA DOCE TIPO Wafer sabor Chocolate Embalagem : Primária Embalado automaticamente em filme laminado com BOPP IMPRESSO+BOPP metalizado de 35gramas a 42gramas Prazo de Validade: 6 meses a contar da data de entrega



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

06	8.000	PACOTES	<p>BOLACHA DOCE TIPO WAFER SABOR CHOCOLATE Tendo como composição básica os seguintes elementos: Açúcar, Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Cacau em pó, Sal, Corante, Estabilizante Lecitina de Soja, Aromatizante e Fermento Químico Bicarbonato de Sódio. Podendo conter Glúten e zero de gorduras trans.</p> <p>Características: Aparência: folha prensada, intercalada de recheio. Cor: própria. - Odor: próprio. - Sabor: próprio.</p> <p>Validade mínima: de 12 (doze) meses a contar da data de entrega</p> <p>Embalagem Primária: filme composto de polipropileno metalizado, impresso destinado a entrar em contato com os alimentos, contendo peso líquido a partir de 130 gramas.</p>
07	3.500	PACOTE DE 400G	<p>BISCOITO SALGADO TIPO CREM CRACKER: de acordo com a NTA 48.</p> <p>Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Sal, Extrato de malte, Açúcar Invertido, Amido, Fermento Biológico, Açúcar, Estabilizante Lecitina de Soja, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio, Acidulante Ácido Láctico e Melhorador de Farinha Protease.</p> <p>Características: Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor: próprio. Odor: próprio. Sabor: próprio.</p> <p>Validade mínima: 12 (doze) meses.</p> <p>Embalagem Primária: filme composto de polipropileno biorientado, impresso destinado a entrar em contato com alimentos, com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas.</p>
08	5.000	PACOTE DE 400G	<p>BOLACHA DOCE TIPO MAIZENA: de acordo com a NTA 48.</p> <p>Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Sal, Extrato de malte, Açúcar Invertido, Amido, Fermento Biológico, Açúcar, Estabilizante Lecitina de Soja, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio, Acidulante Ácido Láctico e Melhorador de Farinha Protease.</p> <p>Características: Aparência: massa bem assada, Cor: próprio. Odor: próprio. Sabor: próprio.</p> <p>Validade mínima: 12 (doze) meses.</p> <p>Embalagem Primária: filme composto de polipropileno biorientado impresso destinado a entrar em contato com alimentos, contendo 3 pacotes com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas.</p>



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

09	1.200	BAGS DE 2KG	<p>EXTRATO DE TOMATE, concentrado, elaborado com frutas sadias, limpas, isento de fermentações e apresentar identificação do produto de forma idelevel , data de fabricação recente, validade.</p> <p>Composição: sal, açúcar, polpa de Tomate ou tomate. Sem conservantes. Bags Pouch de 2,0 kg.</p> <p>-Características Sensoriais Aparência: Cremoso com cubos Sabor: Característico Cor: Avermelhado Odor: Característico</p> <p>-Características microscópicas Ausência de sujidades, materiais estranhos e qualquer tipo de infestação por parasitas ou larvas.</p> <p>-Características microbiológicas Esterilidade Comercial: Comercialmente estéril De acordo com a RDC N° 12, item 9-a (alimentos processados em embalagem herméticas, estáveis a temperatura ambiente).</p> <p>-Embalagens: -Embalagem primária Bags Pouch de 2,0 kg.</p> <p>- Embalagem secundária Caixa de Papelão.</p> <p>-Shelf-life Em embalagem original 6 meses a partir da data de fabricação.</p>
10	600	LATA	<p>ERVILHA EM CONSERVA; de acordo com as NTA 02 e 31. Inteiras, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservadas em água e sal. Livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. O produto, inclusive o liquido de cobertura devem ocupar, no mínimo, 90% da capacidade do recipiente.</p> <p>Aparência; grãos inteiros de consistência própria, não esmagados. Cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 meses. Embalagem: - Primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, com peso líquido drenado de 02(dois)kg.</p>
11	600	LATA DE 200G	<p>ERVILHA EM CONSERVA: de acordo com a NTA 31. Inteiras, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservadas em água e sal. O produto, inclusive o liquido de cobertura devem ocupar, no mínimo, 90% da capacidade do recipiente. Produzido a partir de matéria com ausência de insetos e outros animais em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, parasitos, sujidades e objetos rígidos, pontiagudos e / ou cortantes.</p> <p>Características: Aparência: grãos inteiros de consistência própria, não esmagados. Cor: própria. Odor: próprio. Sabor: próprio. Validade mínima: de 12 (doze) meses. Embalagem Primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, com peso líquido drenado de (duzentos) 200 gramas.</p>



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

12	600	LATA DE 2KG	MILHO VERDE EM CONSERVA: de acordo com as NTA 02 e 31. Grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservados em água e sal. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. O produto, inclusive o líquido de cobertura devem ocupar, no mínimo, 90% da capacidade do recipiente. Aparência; grãos inteiros de consistência própria e não esmagados. Cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 meses. Embalagem: - Primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, com peso líquido drenado de 02 (dois) kg.
13	600	LATA DE 200G	MILHO VERDE EM CONSERVA: de acordo com as NTA 02 e 31. Características: Aparência: grãos inteiros de consistência própria, não esmagados. Cor: própria. Odor: próprio. Sabor: próprio. Validade mínima: 12 (doze) meses. Embalagem Primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, com peso líquido drenado de 200 gramas.
14	600	POTE 250G	FERMENTO EM PÓ: de acordo com a NTA-81: amido de milho, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcício e carbonato de cálcio. Com tampa medidora. Não contém glúten. Validade mínima 4 meses a contar da data de entrega Embalagem: frasco de plástico de 250g-hermeticamente fechada com tampa medidora.
15	800	CAIXA DE 320G	FLOCOS DE MILHO SABOR CHOCOLATE (TIPO SUCRILHOS) ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS: Ingredientes: milho, açúcar, cacau, malte, sal, ácido ascórbico, aromatizantes, corantes caramelo, aromatizantes. , enriquecido das seguintes Vitaminas: A, Tiamina (B1), Riboflavina (B2), Piridoxina (B6), Cobalamina (B12), C, Niacina (B3), Ácido Fólico (B9) e Minerais: Ferro e Zinco. Contem Glúten. Características: -Aparência: flocos recobertos por chocolate. - Cor: própria. - Odor: próprio. - Sabor: doce, próprio. - Textura: crocante. Validade mínima: 12 (doze) meses. Rendimento mínimo: 10 porções EMBALAGEM PRIMÁRIA: caixa com peso líquido 320g
16	300	FRASCO 200G	CATCHUP: composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar. VALIDADE: 9 MESES EMBALAGEM: frasco plástico com 200g
17	300	FRASCO 200G	MOSTARDA: composto de vinagre, óleo, pó açúcar e sal VALIDADE: 9 MESES EMBALAGEM: frasco plástico de 200g
18	3.000	FRASCO	ÓLEO VEGETAL DE SOJA Validade mínima de 12 meses. Embalagem: - Primária: frasco de plástico atóxico contendo volume líquido de 900(novecentos) mililitros.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

19	500	PACOTE/ POTE DE 1KG	TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA: Constituído de uma mistura de sal, alho, cebola e condimentos, sem pimenta. Livre de matéria terrosa, de parasitos, larvas e de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 12 meses. Embalagem: - Primária: pote de polietileno atóxico, resistente, contendo ou pacote de plástico peso líquido de 01 (um) quilo.
20	800	QUILO	LEITE EM PÓ INTEGRAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS: Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, com ausência de insetos e outros animais em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, parasitos, sujidades e objetos rígidos, pontiagudos e / ou cortantes. Sem adição de soro de leite, com alta dissolução, enriquecido com vitaminas A, C, D, Riboflavina (B2), Piridoxina (B6), Cobalamina (B12), Niacina (PP), Ácido Fólico (B9), e minerais: Ferro, Iodo e Zinco. Características: Aparência: pó fino sem grumos. Cor: amarelo claro. Cheiro e sabor próprios. Validade mínima: 12 (doze) meses Diluição / rendimento mínimo: 37 porções de 200 ml p/ kg. Embalagem Primária: saco plástico metalizado atóxico, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e horizontal contendo peso líquido de 01 (um) kg.
21	3.000	QUILO	MASSA PARA MACARRONADA, TIPO ESPAGUETE: seca, com ovos, Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade, contendo como ingredientes básicos: farinha de trigo especial e ovos, sem adição de corantes. Tendo, no máximo, umidade de 13 gramas por 100 gramas. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Cor: ligeiramente amarelada Sabor: característico. Odor: característico. Tempo de cozimento: 10 minutos Embalagem: Primária: sacos de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado, contendo pelo líquido 1kg Validade mínima de 10 meses.
22	1.000	QUILO	MASSA PARA SOPA TIPO AVE-MARIA Contendo como ingredientes os seguintes elementos: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Características: Cor: ligeiramente amarelada Sabor: característico. Odor: característico. Validade mínima: 10 (dez) meses Tempo de cozimento: 10 (dez) minutos Embalagem Primária: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, lacrado, com peso líquido de 500 g.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

23	1.000	QUILO	MASSA PARA MACARRONADA TIPO PARAFUSO: seca, com ovos, sem adição de corantes. Tendo, no máximo, umidade de 13% por 100gramas do produto. Deverão apresentar após o cozimento cortes soltos de consistência macia, porém não papa ou pegajosa. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Contém glúten Embalagem Primária: sacos de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado, contendo peso líquido de 500gramas. Validade mínima de 12 meses.
24	150	QUILO	TRIGO MOÍDO PARA QUIBE: Validade mínima de 06 meses. Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, termossoldado, resistente, contendo peso líquido de 500g
25	600	LATA DE 395G	LEITE CONDENSADO: Preparado à partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade. Contendo leite integral, açúcar e lactose. Validade mínima 12 (doze) meses. Embalagem - Primária: lata, contendo peso líquido de 395(trezentos e noventa e cinco)g .
26	600	QUILO	MAIONESE Validade mínima: 12 (doze) meses. Embalagem Primária: caixinha ou pote de plástico ou bags contendo peso líquido de 1kg.
27	1.000	QUILO	SAL IODADO REFINADO DE MESA: Cor: branca. - Validade mínima: 12 (doze) meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado, contendo peso líquido de 01 (um) kg.
28	800	QUILO	FARINHA DE MANDIOCA BIJU Validade mínima: 12 (doze) meses. Embalagem Primária: pacote metalizado com 500g a 1kg
29	800	QUILO	AMIDO DE MILHO: Validade mínima: 09 (nove) meses. Embalagem Primária: caixa de papelão fino, ou em saco de papel impermeável contendo peso líquido de 01 (um) kg.
30	600	QUILO	FARINHA DE MILHO AMARELA DE MESA: Validade mínima: 06 (seis) meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01 (um) kg.
31	1.200	QUILO	FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO Características: Aparência: pó fino amarelo. - Odor: característico. - Sabor: próprio. Validade mínima: 07 (sete) meses. Embalagem Primária: sacos de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado, contendo peso líquido de 01 (um) kg. Exigências Nutricionais: Cada 100 gramas do produto deverá conter no mínimo 2,1 mg de Ferro e 0,075 mg de Ácido Fólico.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

32	1.500	POTE DE 800G	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ COM 7 FONTES DE VITAMINAS : Com composição básica dos seguintes ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, sal refinado, Vitaminas A, D, C, B1, B2, B3 B6, e Minerais sódio, estabilizante lecitina de soja , aroma natural de chocolate (aromatizantes). Contem glúten Características: Aparência: pó homogêneo. Cor: marrom claro a escuro. Sabor e cheiro próprios. Adoçado Validade mínima: 12 (doze) meses. Embalagem primária: pote com peso líquido de 800g
33	300	QUILO	QUEIJO PARMESÃO RALADO Validade mínima: 04 (quatro) meses. Embalagem Primária: saco de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, peso líquido de 50g
34	300	QUILO	COLORÍFICO: Não apresentando cheiro acre ou rançoso. Características: Aparência: pó fino. - Cor: alaranjada. - próprio. Validade mínima: 09 (nove) meses. Embalagem Primária: saco de polietileno, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo contendo de 500 (quinhentos) gramas a 01 (um) kg.
35	300	UNIDADE DE 400G	DOCE EM MASSA – TIPO GOIABADA: Validade mínima: 12 (doze) meses Embalagem Primária: lata de folha de flandres com verniz sanitário, ou caixa tipo longa vida, contendo peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas.
36	600	QUILO	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (Vitamina B9): Validade mínima: de 04 (quatro) meses. Embalagem Primária: saco de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, ou de papel devidamente lacrado com peso líquido de 05 (cinco) kg. Exigências Nutricionais: Cada 100 gramas do produto deverá contar no mínimo 4,2 mg de Ferro e 150 mcg de ácido fólico.
37	300	QUILO	CHOCOLATE GRANULADO: Validade mínima: 08 (oito) meses. Embalagem Primária: pacote de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01 (um) kg.
38	150	LATA	PÊSSEGO EM CALDA Características: Validade mínima: 12 (doze) meses. Embalagem Primária: lata ou vidro com peso líquido de 830 (oitocentos e trinta) gramas e peso drenado de 440 (quatrocentos e quarenta) gramas.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

39	800	FRASCO DE 750ML	VINAGRE BRANCO Características: Aparência: líquido límpido. - Cor, odor e sabor próprios. Validade mínima: 12 (doze) meses. Embalagem Primária: frasco plástico atóxico contendo volume líquido de 750 (setecentos e cinquenta) mililitros.
40	300	BALDE	AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROÇO PICADA: O produto, inclusive o líquido de cobertura devem ocupar o mínimo, 90% da capacidade do recipiente. Aparência: de consistência própria, não esmagadas, não manchadas e não deterioradas. Cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem: - Primária: Balde de plástico com peso drenado 2kg e Peso líquido 3,2kg. Secundária: caixas de papelão ondulado.
41	600	LATA DE 850G	EXTRATO DE TOMATE: Ingredientes: tomate, açúcar e sal, sem aromatizantes e corantes artificiais e sem conservadores. Características: Aparência: massa mole. - Cor: vermelha. - Odor: próprio. - Sabor: próprio. Validade mínima: 12 (doze) meses. Embalagem Primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, com peso líquido de 850gramas.
42	500	CAIXA DE 200G	CHÁ- MATE Validade mínima de 12 meses. Embalagem: - Primária: caixa de papelão fino, acondicionada internamente em saco de papel impermeável contendo peso líquido de 200(duzentos) gramas.
43	500	UNIDADE DE 200G	MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA ; seca pré cozida, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, corantes naturais. Isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, umidade 13%. Tempo de preparo: 12 minutos no forno. EMBALAGEM: saco plástico transparente 200g . VALIDADE: 10 meses. Informação Nutricional - Porção de 80 g: - valor calórico: 278 kcal / carboidratos: 59g / proteínas: 8,8g / gorduras totais: 0,8g / gorduras saturadas: 0g / gorduras trans: 0g / fibra Alimentar: 1,6g / sódio: 0mg.

OBSERVAÇÕES:

1 – Deverá ser apresentada 01 (um) amostra dos itens: 03, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 32, 41 e 43 no ato em que as empresas forem declaradas vencedoras dos respectivos itens.

1.1 - As amostras serão avaliadas na fase de análise das propostas, pela equipe técnica da Central de Alimentação Escolar –Cozinha Piloto, através da realização de testes de degustação e comparação, nos termos da RESOLUÇÃO/FNDE/CD/N.º 38 de 23 de agosto de 2004, que estabelece os critérios para execução do PNAE.

1.2 - Os testes serão realizados de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações ofertadas e licitadas, as normas da NTA exigidas (quando for o caso) e as demais características dos produtos.

1.3 - Em caso de rejeição da amostra do produto a licitante será desclassificada ao item respectivo.

1.4 - A falta de apresentação da amostra também acarretará a desclassificação da licitante ao item respectivo.

1.5- DATA DE FABRICAÇÃO: não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data de entrega do produto.

A empresa é responsável por arcar com os custos de laboratório para teste de análises dos produtos caso isto seja solicitado pelo Departamento da Merenda Escolar, os quais serviram para comprovar a qualidade do produto. O Departamento de Merenda Escolar determinará quais os Laboratórios a serem utilizados para estas análises.

PROCEDIMENTO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

As amostras serão analisadas pela equipe técnica da alimentação escolar deste município através de testes sensoriais/organolépticos e legislação pertinente ao produto, sendo que após a análise será emitido um laudo desta análise onde irá constar quais produtos estão classificados e quais estão desclassificados e o motivo da desclassificação. O laudo será assinado por duas pessoas da equipe



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

técnica da alimentação escolar do município e enviado para o setor de licitação que divulgará o resultado para os participantes do edital.

Fazem parte da análise das amostras:

Análise de rendimento: O rendimento do produto será avaliado em relação ao que consta na embalagem, a diluição do produto e em relação ao per capita do produto.

Análise da embalagem: A embalagem será avaliada conforme legislação vigente para aquele tipo de produto e embalagem. Conforme Resolução no 105, de 19 de maio de 1999, Resolução RDC no 91, de 11 de maio de 2001 ambas da ANVISA e outras legislações pertinentes ao assunto.

Análise da rotulagem: O Rótulo das amostras recebidas dos produtos licitados serão analisados conforme Resolução RDC no 259, de 20 de setembro de 2002, Resolução RDC no 359, de 23 de dezembro de 2003, Resolução RDC no 360, de 23 de dezembro de 2003 e Resolução RDC nº 40, de 08 de fevereiro de 2002 e outras legislações pertinentes ao assunto.

Análise sensorial:

Metodologia

São avaliados, conforme o tipo de alimento, os atributos: aparência, odor, sabor e consistência/textura conforme as especificações a seguir.

Aparência: É conhecida como um dos quesitos mais marcantes, uma vez que o impacto visual, atribuído geralmente pela cor, exerce uma grande influência na avaliação global do alimento. É fato que muitas vezes, os produtos são prejudicados pela aparência, que pode estar diretamente relacionada com a qualidade; O atributo *cor* tem influência, também, do grau de maturação, deterioração e identifica o alimento.

Odor e Aroma: Na linguagem comum, odor e aroma são confundidos e usados como sinônimos. Assim, é importante conceituá-los: *Odor* é a sensação produzida ao se estimular o sentido do olfato, quando certas substâncias voláteis são aspiradas (ABNT, NBR12806; 1993, Modesta, 1991).

Aroma é o odor do alimento que permite a estimulação do sentido do olfato (ABNT, NBR12806; 1993, Modesta, 1991).

O odor é, indiscutivelmente, um dos indicadores de avaliação da qualidade sanitária do alimento, e tem influência direta na aceitação ou recusa do mesmo.

Sabor: É o atributo de um material, alimento ou não, estimulado pelos órgãos sensoriais e que engloba as sensações olfativas, nasais e bucais. Ou seja, o sabor é uma sensação mista, porém unitária, que inclui sensações de gosto (doce, amargo, ácido, salgado), olfativas (frutoso, floral, etc.), e bucais (quente, frio, metálico, pungente, dor, e outras). (Ferreira, 2002, Silva, 2004).

Consistência/Textura: Textura é um atributo físico, perceptível pelos receptores mecânicos, táteis e eventualmente pelos receptores visuais e auditivos. É avaliada pela reação do alimento à pressão para sua deformação (propriedade reológica); engloba, também, as propriedades estruturais (geométricas e de superfície); propriedades residuais (sensações produzidas na boca) e o som, ou seja, certos alimentos produzem sons quando mastigados, e assim, associamos determinados sons à textura.

A Consistência é uma característica de avaliação da textura, que pode ser empregada para definir o "corpo" de uma bebida como também pode ser identificada pelo seu aspecto visual (ABNT, NBR12806; 1993, Modesta, 1991).

Outra característica da textura é a propriedade residual relacionada com a presença, liberação e absorção da gordura ou óleo e da umidade.

Documentos do vencedor (no ato da assinatura do Contrato).

- Ficha técnica assinado pelo responsável técnico da empresa em papel timbrado no original ou cópia autenticada com firma reconhecida em cartório. Súmula 14 do tribunal de contas do estado de São Paulo.
- Documento no original ou cópia autenticada do registro do profissional técnico responsável da empresa no respectivo conselho. Súmula 14 do tribunal de contas do estado de São Paulo.
- O responsável técnico deverá ser o mesmo na ficha técnica e no registro profissional.
- Vigilância Sanitária ou documento fiscalizador do órgão competente do fabricante e ou proponente no original ou cópia autenticada. (somente do vencedor conforme sumula 14 do TCA - 29.268/026/05).



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 003/2015. Edital nº 004/2015. Processo nº 006/2015.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 003/2015. Edital nº 004/2015. Processo nº 006/2015.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 003/2015. Edital nº 004/2015. Processo nº 006/2015.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

ANEXO V - Minuta

CONTRATO Nº ____/2015.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PALMITAL E _____.**

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 44.543.981/0001-99, com sede na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119, neste ato representada pela Prefeita Municipal, senhora **ISMÊNIA MENDES MORAES**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 7.818.862 e CPF/MF nº 004.745.128-94, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont nº 767 – Bairro Centro, em Palmital/SP, e, por outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ(MF) sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador da cédula de Identidade (RG) nº _____, CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, na Cidade de _____, Estado de _____, que em razão da proposta vencedora dos itens, ____, do objeto do **Pregão nº 003/2015**, Processo nº 006/2015, já Homologado e Adjudicado pela senhora Prefeita Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

O Poder Executivo Municipal, representado pela sua Prefeita Municipal, já qualificada no Preâmbulo deste instrumento contratual, será denominado de CONTRATANTE e a firma que fornecerá os produtos na forma prevista neste instrumento contratual, será denominada de CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A Contratada, por este instrumento contratual, deverá fornecer os seguintes produtos:

Item	Qtde Total	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 - A entrega será semanal, de acordo com as necessidades da Contratante, todas as terças-feiras, no horário compreendido das 07:00h às 10:00h e das 12:00h às 15:00h, observado o disposto no item 11.4 da Cláusula XI deste edital.

3.1.2 - A entrega será efetuada pela Contratada, por sua conta, diretamente na Central de Alimentação "Augusto Morante", na Rua João Paulo I, nº 57 – Bairro Jardim São Francisco.

3.2 - A realização de cada entrega será efetuada após o pedido realizado pela CONTRATANTE, que informará previamente a CONTRATADA da quantidade e data da entrega, de acordo com as reais necessidades da Central de Alimentação.

3.2.1 - O volume e a periodicidade de cada parcela entregue poderão variar para mais ou para menos, de acordo com as reais necessidades da unidade, conforme requisição por escrito (via fax), a ser fornecida a CONTRATADA pela A Central de Alimentação.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

3.3 - Os produtos, quando da entrega, deverão trazer inseridos em suas embalagens as datas de fabricação, onde não serão recebidos aqueles cujas fabricações tenham ocorrido em prazo superior a 07 (sete) dias da data de entrega.

3.4 - Antes da entrega dos produtos, a Central de Alimentação, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, poderá promover diligências destinadas esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

3.5 - Os produtos serão recebidos:

3.5.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, e realização do procedimento descrito no item 3.4 acima, quando necessário;

3.5.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e conseqüente aceitação.

3.6 - Serão ainda rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula X deste edital.

3.7 - Serão também rejeitados no recebimento os lotes que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento, assim como os que apresentarem embalagens violadas.

3.8 - Sob hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação ou de outras marcas, embalagem, etc.

3.9 - O fornecimento deverá ocorrer a partir da data de sua assinatura deste Termo, vigendo até a entrega total das quantidades licitadas; limitado à data de 31/12/2015, quando o contrato deixará de vigor, independente dos saldos existentes, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a licitante deste já exprime sua concordância.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:

4.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeição nos testes definidos nos itens da Cláusula , ou quaisquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente Contratado;

4.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global deste Contrato é de **R\$ _____ (_____)**, e que irá onerar a dotação orçamentária codificada sob os números: *02-EXECUTIVO - 08-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12301172.143000.3393.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO - COD. REDUZIDO 163.*



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1 - A Contratada deverá apresentar nota(s) fiscal(is) dos fornecimentos prestados no mês, sempre no último dia útil deste, sendo que a Prefeitura efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias, do mês subsequente àquele que se refere(m) a(s) nota(s) fiscal(is).

6.2 - a Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou Duplicata em carteira.

6.3 - na ocorrência de atraso de pagamento por parte da Prefeitura, sob quaisquer motivos, o valor faturado será atualizado pela taxa diária de 0,02% da data de vencimento até o efetivo pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

7.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

7.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2015, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO CONTRATUAL

8.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, expirando-se após a entrega total das quantidades licitadas, limitado à data de 31/12/2015, data em que o contrato deixará de vigor, independente dos saldos físicos existentes e ainda, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

8.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Pelo atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

10.3.1 - atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do(s) produto(s);

10.3.2 - atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

10.4 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

10.4.1 - multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

10.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

10.5.1 - multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

10.5.2. - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.6 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

10.7 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

10.9 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do produto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

11.2.1 - a Rescisão Contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

11.3 - O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a Proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Palmital, ____ de _____ de 2015.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ISMÊNIA MENDES MORAES
Prefeita Municipal

CONTRATADA